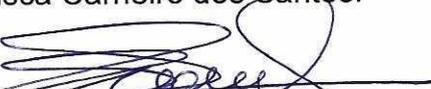




ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor e Defesa das pessoas com Deficiência, instituída pela Portaria nº 112, de 08 de outubro de 2024, sob a Presidência da Vereadora Francisca Carneiro dos Santos. Foram convocados os Vereadores Odirlei José de Magalhães – Relator e Carlos Alberto Silva – Membro. Registraram presença os Vereadores Odirlei José de Magalhães e Francisca Carneiro dos Santos. Ausente o Vereador Carlos Alberto, que não apresentou justificativa. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 922/2024**, de autoria do Vereador Leandro Maximo Caixeta, que declara de utilidade pública Municipal o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto submetidos a análise. O Relator, Vereador Odirlei Magalhães, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. A Presidente, Vereadora Francisca Carneiro dos Santos, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e dez minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Relator, Vereador Odirlei José de Magalhães, e Presidente, Francisca Carneiro dos Santos.


Francisca Carneiro dos Santos
Presidente


Odirlei José de Magalhães
Relator

ANEXO ÚNICO
PARECER Nº 010, DE 2024
DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sobre o Projeto de Lei nº 922/2024, que declara de utilidade pública Municipal o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG.

RELATOR: Vereador Odirlei José de Magalhães

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Leandro Maximo Caixeta, tem por objetivo declarar a utilidade pública do Conselho de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG (CRSPP).

De acordo com a justificativa do projeto, o CRSPP atua para colaborar com atividades de prevenção e desenvolvimento de projetos que impactam de forma permanente na segurança rural, principalmente através da instalação de câmeras na zona rural.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os direitos sociais estão previstos no art. 6º da Constituição Federal. São eles espécies dos direitos fundamentais e têm como destinatários os integrantes do corpo social. Os direitos sociais, chamados direitos fundamentais de segunda geração ou de segunda dimensão, pressupõem um atuar positivo por parte do Estado para o fim de proporcionar aos indivíduos o alcance da justiça social.¹

A segurança pública está elencada como um direito social, dela se extrai que o Estado zelará pela completa integridade da sociedade, cuida-se de atividade de vigilância, prevenção e repressão de conduta delituosas.

Apesar disso, o Estado é deficitário no tocante à segurança pública, principalmente nas zonas rurais, local que nos últimos anos sofre pela constante insegurança e aumento do índice de criminalidade.

Desse modo, a inércia do Estado faz com que a população se mobilize para garantir através dos seus meios a proteção à vida e à propriedade privada. Exatamente neste ponto enquadra-se as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG (CRSPP), mediante a aquisição de câmeras de vídeo monitoramento e realização de parcerias com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Assim, considerando a relevância das atividades desenvolvidas pelo CRSPP, nota-se que a declaração da sua utilidade pública atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

Opino pela aprovação do projeto de lei.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Direitos Humanos e Sociais, Defesa do consumidor e Defesa das pessoas com deficiência votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 09 de outubro de 2024.

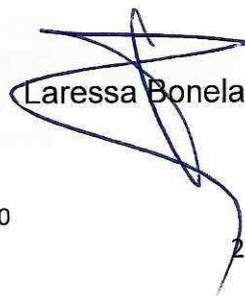
Odirlei José de Magalhães

Relator

Francisca Carneiro dos Santos

Presidente

Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2024.


Laressa Bonela

¹ Revista do Ministério Público. Rio de Janeiro: MPRJ, n. 26, jul./dez. 2007. Pág. 110



